

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 275/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº027/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº012/2022
ADITAMENTO 02

O Município de Arcos/MG, torna público que está instaurando processo de Credenciamento, com fundamento no “caput” do artigo 25 da Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e mais normas regulamentares aplicáveis à espécie, segundo as condições estabelecidas no presente edital.

Este credenciamento atende a requisição da Administração mediante o código de despesa: 02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.39.05 (154/2519).

I – OBJETO

1.1 - O objeto deste processo é o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços contábeis às Escolas Municipais de Arcos.

- a. Alteração cadastral, perante aos órgãos competentes federais
- b. Entrega de declarações acessórias obrigatórias perante o fisco
- c. Escrituração contábeis e elaboração de demonstrativos contábeis dos caixas escolares (Balanço, Demonstração contábil anual)

1.2. OBSERVAÇÕES:

- a. O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, até o limite máximo de 60 meses.
- b. Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.
- c. Havendo mais de um credenciado o valor estimado será dividido.
- d. Os valores estimados: a.R\$500,00 (quinhentos reais) por escola, no caso serão atendidas 14(quatorze) escolas municipais.

II-DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

2.1. – Podem participar deste credenciamento os escritórios que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

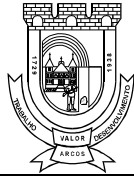
2.2.– Os Escritórios interessados poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento.

2.3.– Não poderão participar deste Credenciamento:

2.3.1.– **Escritório** que estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, sendo considerada a sede ou principal estabelecimento do proponente.

2.4.– Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação:

- Prova de regularidade fiscal quanto federal, abrangendo as contribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

previdenciárias do

- Prova de regularidade fiscal Estadual;
- Prova de regularidade fiscal Municipal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço do
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT
- Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

2.5– Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou autenticada pelo setor responsável pelo credenciamento, mediante a exibição do original.

2.6– Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, o escritório aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

III- DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1– O Municípios pagarão ao escritório pela prestação dos serviços o valor de R\$500,00 por escola, conforme cotação de mercado.

IV-DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E DA DATA DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO

4.1– Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

4.2– Os escritórios poderão enviar a documentação até o dia 30/05/2022 as 14:00 horas.

4.4. O descredenciamento poderá ser solicitado a qualquer momento.

V- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas oriundas do presente credenciamento serão cobertas pela seguinte dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arcos:

VI- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

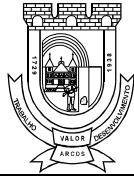
6.1– É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

6.2– Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo.

6.3– O escritório assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO; que venham em prejuízo dos interesses do Município.

Arcos, 27 de maio de 2022.

HELEN CRISTINA BATISTA
DIRETORA DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

ANEXO II

**MINUTA DE
CONTRATO**

CONTRATO DE credenciamento de empresas especializadas
_____ , CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS E
O ___ por seu titular_____

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Arcos, neste ato representado pela Exmo. Prefeito Municipal, o Sr.____, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e_____, portador da C.I. nº.____e CPF nº.____, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente credenciamento para prestação de serviços relativos a serviços contábeis às Escolas Municipais de Arcos.

, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato independente de transcrição, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços contábeis às Escolas Municipais de Arcos.

- a.Alteração cadastral, perante aos órgãos competentes federais
- b.Entrega de declarações acessórias obrigatórias perante o fisco
- c.Escrituração contábeis e elaboração de demonstrativos contábeis dos caixas escolares (Balanço, Demonstração contábil anual)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE

1. São obrigações doEscritório de Contabilidade:

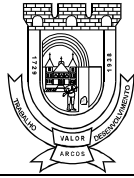
I – Prestar o serviço próprio do escritório assim que solicitado pelo Município efetuada a entrega do documento no prazo máximo de 15 dias; exceto o imposto de renda que deverá ser informado ate 31/05/2022.

2.São obrigações doMunicípio:

- I – Remunerar o Escritorio pelos serviços efetivamente prestados, à vista, mediante apresentação de recibo provisório emitido peloescritorio;
- II - O Município autoriza a credenciada a realizar os serviços, mediante apresentação, por parte do servidor, de termo de autorização deserviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

1.Este contrato encontra-se vinculado ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 0----- que lhe deu origem, devendo a ele ser recorrido para suprir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento. Em caso de dúvidas ou pendências não supridas por este instrumento ou pelo Edital em que lhe deu origem, recorrer-se-á à Lei 8.666/93, em especial ao seu Capítulo III - DOS CONTRATOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

2.O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

3.O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

1.O presente contrato terá vigência até / / , a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante termo aditivo, por igual ou menor período, sucessivamente, até o limite máximo de 60 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

1.Os valores pagos por serviço prestado serão pagos por escola, após a prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

1.As despesas oriundas do presente instrumento de contrato serão cobertas pelas seguintes dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arcos:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

1.O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, por interesse da Secretaria de Administração, de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1.O descumprimento de qualquer cláusula contratual, condição, obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, sujeitará a credenciada às sanções previstas na Lei 8.666/93 e no presente contrato.

§ 1º - A multa eventualmente aplicada corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último pagamento mensal liquidado.

§ 2º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula, não elidirá o direito da Secretaria de Administração exigir o ressarcimento integral de perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

1.A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 § 2º e § 5º e 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da contratada, ficando a Administração com direito de retomar os serviços e aplicar multas a contratada, além de exigir, se for o caso, indenização.

§ Único - Contratante e Contratada, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, poderão rescindir amigavelmente o presente contrato. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamental da Administração, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

1.O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial do dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

1.As partes elegem o foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Arcos, _____ de _____ de 2022.

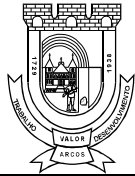
Prefeito de Arcos

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

ANEXO III
“MODELO” SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

O _____, por
seu titular _____,
portador da Carteira de Identidade nº. _____ sediado à
_____, Bairro _____

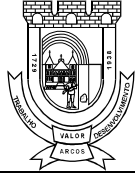
,
município de _____, vem por meio deste, solicitar o **Credenciamento**, junto à
Prefeitura Municipal de Arcos para prestação de serviços _____,
conforme Edital, solicitando que o presente pedido seja deferido para posterior
assinatura de contrato.

Telefone de contato: _____

Endereço Eletrônico: _____

Arcos, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

ANEXO IV

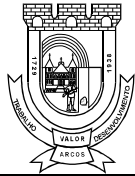
PROCESSO Nº

DECLARAÇÃO

O _____, por seu titular _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, DECLARA para fins do disposto Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Arcos _____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

Através do presente, _____,
_____, residente _____,
_____, vem solicitar credenciamento no(s)
item(s) abaixo especificados, conforme consta item 1.1 do edital:

MARCAR OS ITENS A CREDENCIAR	Apresentação mensal
	Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços contábeis às Escolas Municipais de Arcos. a.Alteração cadastral, perante aos órgãos competentes federais b.Entrega de declarações acessórias obrigatórias perante o fisco c.Escrituração contábeis e elaboração de demonstrativos contábeis dos caixas escolares (Balanço, Demonstração contábil anual)

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceitando os mesmos conforme definido no edital.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Local e data
